



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

1

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 023/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar um imóvel rural, para expansão da capacidade operacional da Garagem Municipal, abre crédito adicional especial, urbaniza área e dá outras providências.

ALESSANDRO RIBEIRO, Prefeito do Município de Leopópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei, **faço saber** a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desapropriar um imóvel rural localizado no Município de Leopópolis, medindo 890,04m², parte da matrícula nº 22.546 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Cornélio Procópio/PR, de propriedade Maria de Fátima Silva Melchior e Valdir Carlos Melchior, conforme segue:

ÁREA – Objeto: **DESAPROPRIAÇÃO**

Imóvel: Parte da Matrícula 22.546 - Município: LEÓPOLIS – Sítio Nossa Senhora de Fátima - Comarca: CORNÉLIO PROCÓPIO - UF: PARANÁ
Certidão da: Matrícula: 22.546 - 2º SRI – CORNÉLIO PROCÓPIO
Proprietário (os): MARIA DE FÁTIMA SILVA MELCHIOR e VALDIR CARLOS MELCHIOR ou a quem de direito

Área Total a ser Desapropriada descrita abaixo: **890,04m²**

DESCRIÇÃO: O imóvel acima citado se localiza a 12,50m do eixo da Rodovia PR-160, que liga SERTANEJA a CORNELIO PROCÓPIO no marco nº F7M-0726. Deste marco tomando o azimute de **194°15'00"**, com a distância de **24,30m** e confrontando com QUADRA "A" LOTE 38, Área Remanescente da Matrícula 10.048, e 20.045, vai até o marco nº F7M-0727. Deste marco tomando o azimute de **253°46'00"**, com distância de **34.830m**, e confrontando com QUADRA "A" LOTE 38, Área Remanescente da Matrícula 10.048, e 20.045, vai até o marco nº F7M-0728. Deste marco tomando o azimute de **343°38'00"**, com distância de **22.290m** e confrontando com QUADRA "A" LOTE 38, Área Desmembrada da Matrícula 10.048, vai até o marco nº F7M-0730, que está localizado a 12.50m, do eixo da PR-160. Deste marco tomando o azimute de **75°24'00"**, com distância de **47.22m** e confrontando com Faixa de domínio desta PR-160, vai em sentido Cornélio Procópio vai até o marco inicial onde começa esta descrição, e finalmente fechando-se assim o polígono irregular que encerra uma área de **890,04m²**.

Art. 2º - O referido imóvel desapropriado destina-se à expansão da capacidade operacional da Garagem Municipal, por se tratar de imóvel vizinho à mesma, já declarada área de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Municipal nº 163/2023, de 15 de setembro de 2023.

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350
e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

2

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Art. 3º - O valor a ser pago ao aludido proprietário do imóvel, conforme Laudo de Avaliação formalizado por profissional habilitado Engenheiro Civil e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento, será de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Leopópolis, para o exercício de 2023, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

08 - SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO IND. COMERC E
TURISMO

08.002 – Departamento Munic. de Obras Publicas

15.452.0005.2044 – Manutenção do Departamento Munic. de Obras
Publicas

4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE IMOVEL

0.1.501 – Receita de Alienação de Ativo.....R\$ 180.000,00

Parágrafo Único - Como recursos para abertura do crédito Especial de que trata o *caput* desse artigo, serão utilizadas as receitas provenientes de excesso de arrecadação de fonte de recurso conforme o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 como segue:

Excesso de Arrecadação

Fonte 501 - Receita de Alienação de Ativo.....R\$ 180.000,00

Art. 6º - Fica urbanizada a área descrita no art. 1º dessa Lei, já se encontrando em perímetro urbano.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de setembro de 2023.


ALESSANDRO RIBIERO
Prefeito do Município

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350
e-mail: prefeitura@leopolis.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA

Encaminhamos-vos, o presente Projeto de Lei nº 023/2023, que *Autoriza o Poder Executivo Municipal a desapropriar um imóvel rural, para expansão da capacidade operacional da Garagem Municipal, abre crédito adicional especial, urbaniza área e dá outras providências.*

Considerando a necessidade de aquisição de terreno vizinho à atual garagem municipal para expansão da mesma por utilidade pública, com a urbanização de referida área já incluída em perímetro urbano;

Considerando que com referida expansão será criado espaço adicional para melhor alocar veículos e equipamentos necessários para a prestação de serviços públicos de qualidade aos munícipes;

Considerando que com a ampliação da garagem mediante a desapropriação do imóvel vizinho, a administração terá uma logística mais eficiente, economizando tempo e recursos, bem como facilitando a coordenação das equipes de trabalho e promoção de melhor gestão da manutenção da frota;

Considerando a valorização do patrimônio público que ocorrerá com tal desapropriação haja vista que o imóvel destinado à garagem municipal será ampliado com o imóvel vizinho, aumentando o patrimônio público;

Considerando que tal imóvel foi declarado de utilidade pública para fins de desapropriação ante a necessidade de expansão do espaço destinado à garagem municipal, pelo Decreto Municipal nº 163/2023, de 15 de setembro de 2023;

Considerando que o imóvel se encontra devidamente identificado pela matrícula, memorial descritivo e topografia em anexo;

Considerando que foi emitido laudo de avaliação (R\$180.000,00 – cento e oitenta mil reais) por profissional habilitado – engenheiro civil e houve a devida aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento;

Com tais considerações e convictos de podermos contar com a compreensão desta Casa de Lei e com seu senso de justiça, renovamos nossos protestos de estima e elevada consideração.


ALESSANDRO RIBEIRO
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DA MATRÍCULA

CNM 086140.2.0022546-96

2º REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
CNS: 08.614-0

MATRÍCULA
22.546

RUBRICA
01 7

DATA DA ABERTURA: 24/06/2022

IMÓVEL RURAL: SÍTIO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Parte 2, situado no Município de Leopólis/PR. Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000. Área (Sistema Geodésico Local): 0,0891 hectares. Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas. Perímetro(m): 128,64m. Azimutes: Azimutes geodésicos. Limites e confrontações: O perímetro tem início no VÉRTICE: F7F-M-0726, (Longitude: -50°45'17,642", Latitude: -23°04'39,276" e Altitude: 463,77 m), deste segue confrontando com matrícula 20.045, no Azimute: 194°15' e Distância: 24,30 m, daí até o VÉRTICE: F7F-M-0727, (Longitude: -50°45'17,852", Latitude: -23°04'40,042" e Altitude: 467,09 m), deste segue confrontando com matrícula 20.045, no Azimute: 253°46' e Distância: 34,83 m, daí até o VÉRTICE: F7F-M-0728, (Longitude: -50°45'19,027", Latitude: -23°04'40,358" e Altitude: 467,62 m), deste segue confrontando com matrícula 20.047, no Azimute: 343°38' e Distância: 22,29 m, daí até o VÉRTICE: F7F-M-0730, (Longitude: -50°45'19,247", Latitude: -23°04'39,663" e Altitude: 462,99 m), deste segue confrontando com matrícula 20.047 e Rodovia PR 160 - (Faixa de Domínio), no Azimute: 75°24' e Distância: 47,22 m, até o VÉRTICE: F7F-M-0726, ponto inicial do perímetro.

DESCRIÇÃO DA PARCELA							
VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Alt.(m)	Código	Azimute	Dist.(m)	Confrontações
F7F-M-0726	-50° 45'17,642"	-23° 04'39,276"	463,77	F7F-M-0727	194°15'	24,30	CNS: 08.614-0 Mat. 20045
F7F-M-0727	-50° 45'17,852"	-23° 04'40,042"	467,09	F7F-M-0728	253°46'	34,83	CNS: 08.614-0 Mat. 20045
F7F-M-0728	-50° 45'19,027"	-23° 04'40,358"	467,62	F7F-M-0730	343°38'	22,29	CNS: 08.614-0 Mat. 20047
F7F-M-0730	-50° 45'19,247"	-23° 04'39,663"	462,99	F7F-M-0726	75°24'	47,22	CNS: 08.614-0 Mat. 20047 Rodovia PR 160 - (Faixa de Domínio)

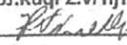
CERTIFICAÇÃO: 2ee51226-bfa9-4cbe-9bfc-affe8ea1764b, em data de 28/07/2021.

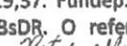
Responsável técnico: Valdeir Chiarato, CRT: 28186443991/PR, credenciado no INCRA sob código: F7F, ART: BR20200895999, quitada em 17/12/2020.

CCIR: 724.050.033.774-1. **NIRF/ITR:** 0.823.348-9. **CAR:** PR4113403-9A7B.5008.1CD6.443D.AABA.1CF8.4A2D.109A (ativo).

PROPRIETÁRIA: MARIA DE FÁTIMA SILVA MELCHIOR, professora, RG 4.322.232-5-SSP/PR, CPF 925.354.299-34, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, em data de 18/07/1992, com VALDIR CARLOS MELCHIOR, agricultor, RG 3.434.864-2-SSP/PR, CPF 463.423.629-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Vereador Júlio da Silva, 290, Centro, em Leopólis/PR.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 17.919, do Livro 2-DU de Registro Geral, desta Serventia.

PROTOCOLO: 82.284 de 03/06/2022. Selo: F335J.KuqPZ.vfhjY-opr9t.ejaHA. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio/PR, 24/06/2022. Oficial de Registro  Fabrício Petinelli Vieira Coutinho.

Av-1/22.546. Protocolo nº 82.284 de 03/06/2022. **INDISSOCIABILIDADE IMOBILIÁRIA.** Nos termos da decisão nº 7627477 - GC, proferida no SEI 0106566-62.2021.8.16.6000, em 12/05/2022, pelo. MM. Desembargador Espedito Reis do Amaral, Corregedor da Justiça, com fulcro no art. 4º, I, da Lei 4.504/64, bem como no art. 6º, §1º, II, da Instrução Normativa nº 82/2015 - INCRA, procedo à presente averbação para constar que o imóvel desta matrícula é **INDISSOCIÁVEL** dos imóveis de matrículas 22.545, 22.547 e 22.548, não podendo ser transacionados ou onerados isoladamente, em razão de formarem uma única unidade econômica ativa ou potencial. Funrejus: R\$ 19,37. Fundep: R\$ 3,88. ISS: R\$ 3,88. Emolumentos: R\$ 77,49 - VRC 315,00. Selo: F335V.IvqPQ.MHTa2-RYrGy. I3sDR. O referido é verdade e dou fé. Cornélio Procópio-PR, 24 de junho de 2022. Oficial de Registro  Fabrício Petinelli Vieira Coutinho.

MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: PARTE 02 **LAUDO TOPOGRÁFICO** **LOTE 02**

04

Bairro: SÍTIO N.S.DE FÁTIMA

Proprietário: VALDIR CARLOS MEUCHIOR

Município: LEÓPOLIS PR.

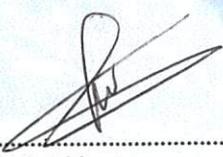
Comarca: CORNÉLIO PROCÓPIO PR,

Área: **890,04** m2ou

ha

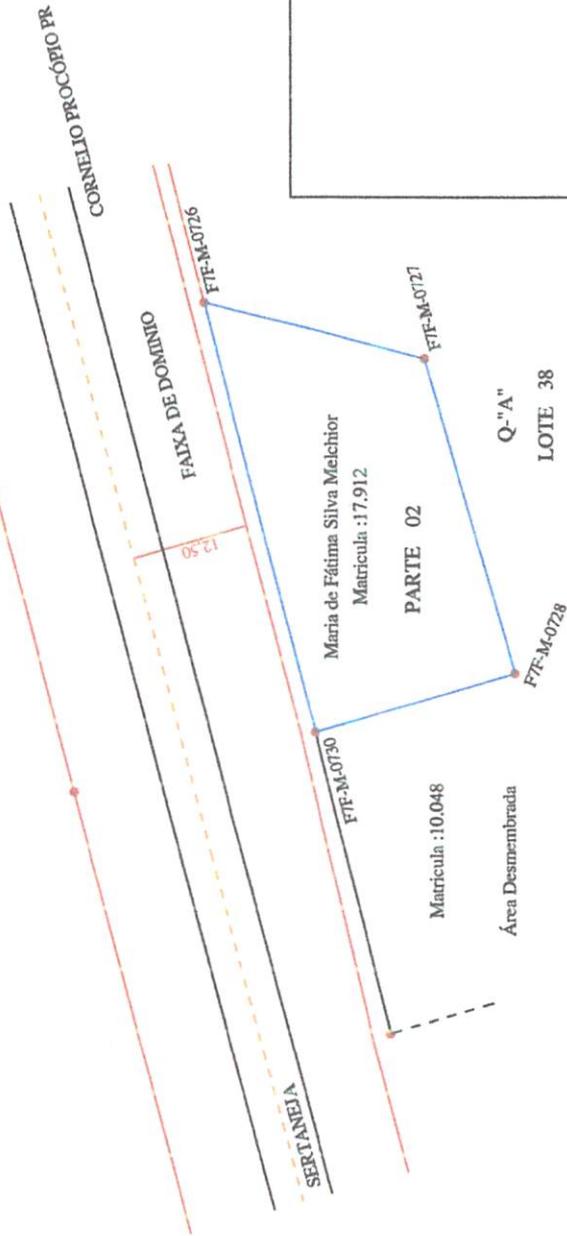
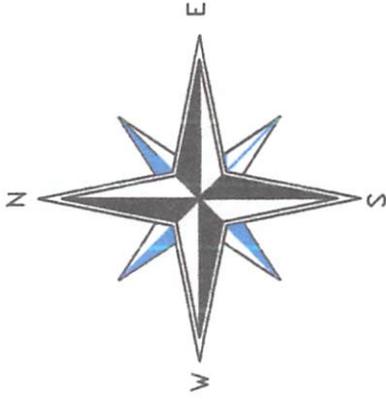
O imóvel acima citado se localiza a 12,50m do eixo da Rodovia P.R-160, que liga a SERTANEJA A CORNELIO PROCÓPIO no marco N° F7M-0726. Deste marco tomando o azimute de 194°15'00", com a distância de 24.30m, e confrontando com QUADRA "A" LOTE 38, Área Remanescente da Matrícula 10.048, e 20.045, vai até o marco N° F7M-0727. Dste marco tomando o azimute de 253°46'00", com a distância de 34.830m, e confrontando com QUADRA "A" LOTE 38, Área Remanescente da Matrícula 10.048, e 20.045, vai até o marco N° F7M-0728. Dste marco tomando o azimute de 343°38'00", com a distância de 22.290m, e confrontando com QUADRA "A" LOTE 38, Área Desmembrada da Matrícula 10.048, vai até o marco N° F7M-0730, que está locado a 12.50m do eixo da P.R-160. Dste marco tomando o azimute de 75°24'00", com a distância de 47.22m, e confrontando com Faixa de domino desta PR_160, vai em sentido a Cornélio Procópio vai até o marco inicial onde começou esta descrição, e finalmente fechando-se assim o polígono irregular que encerra uma área de 890.04 m2..

Leópolis 12 /04 /2.023


.....
Valdecir Chiarato
CPF: 281.864.439-91
CRT-04/PR- Código Incra F7M-

PARTE 02
MATRI:18,912

Código	Coordenada Long.	Coordenada Lat.	Altitude m	Código	Azimute	Distância
F7E-M-0726	-50°45'17,642"W	-23°04'39,276"S	463,77m	F7E-M-0727	194°15'	24,30
F7E-M-0727	-50°45'17,852"W	-23°04'40,042"S	467,09m	F7E-M-0728	253°46'	34,83
F7E-M-0728	-50°45'19,027"W	-23°04'40,338"S	467,62m	F7E-M-0730	343°38'	22,29
F7E-M-0730	-50°45'19,247"W	-23°04'39,663"S	462,99m	F7E-M-0726	75°24'	47,22



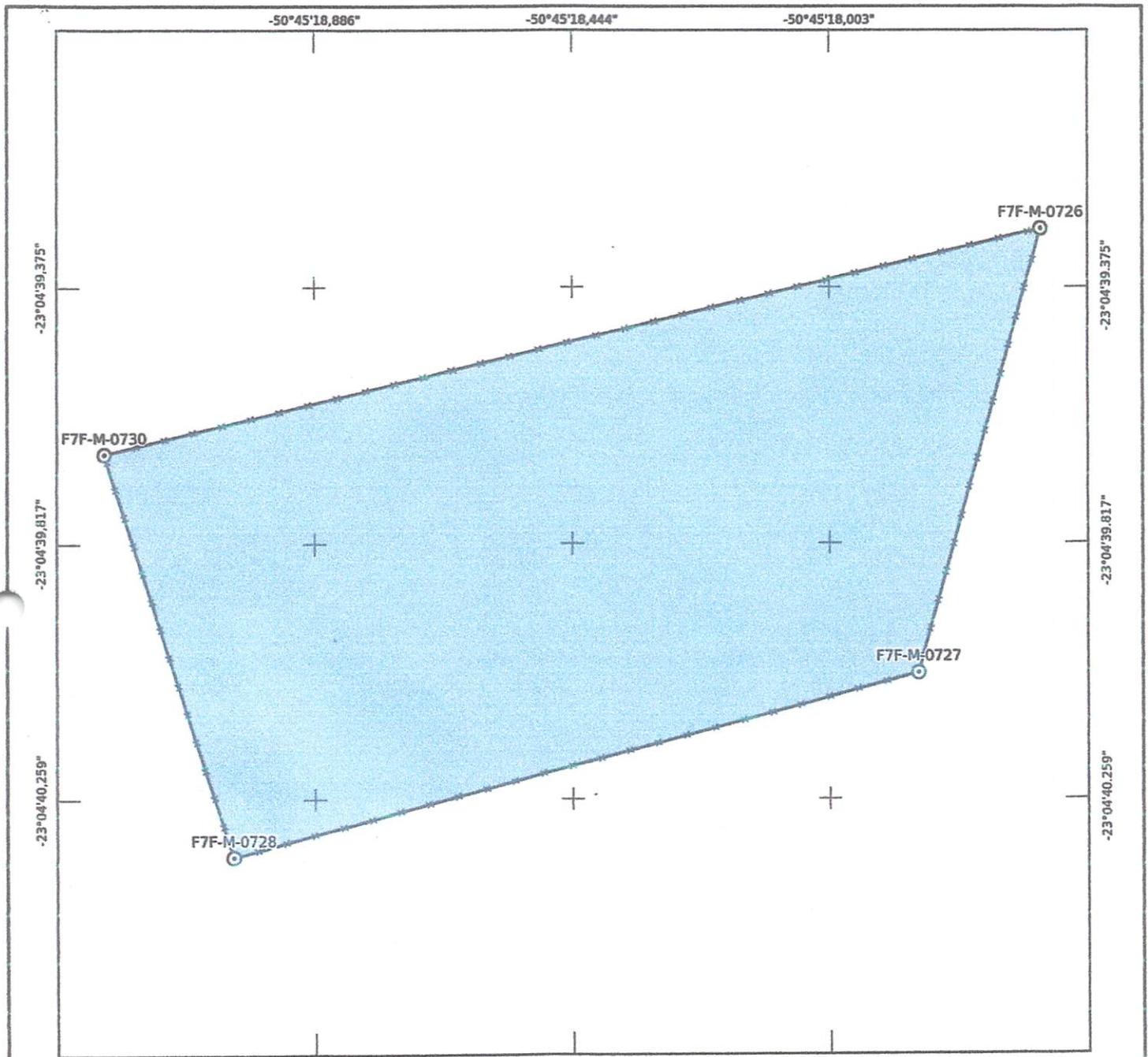
PARTE DA FAZ. CONGONHAS
MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS
SÍTIO N.S. DE FÁTIMA
MATRICULA: 17.912

Área Remanescente
Matricula : 10.048
Matricula : 20.045

Valdir Carlos Melchior
-- VALDIR CARLOS MELCHIOR --
CPF: 463.423.629-04

Vaedeçir Chiarato
-- VAEDEÇIR CHIARATO --
CPF: 281.864.439-91
CRT-04/PR. CÓDIGO INCRA: F7F

PARTE 02
ÁREA 02 | 890,04m2



Certificada - Com Registro em Cartório Confirmado

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e com informação de registro em cartório confirmada através de requerimento de registro



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA



Denominação: SITIO NOSSA SENHORA DE FATIMA - Parte 2		Natureza da Área: Particular	
Proprietário(a): MARIA DE FATIMA SILVA MELCHIOR	CPF: 925.354.299-34	Responsável Técnico(a): VALDECIR CHIARATO	Conselho Profissional: 28186443991/PF
Matrícula do Imóvel: 17919 (2 de 4)	Cartório de Registro de Imóveis: (08.614-0) Cornélio Procópio - PR	Formação: Técnico(a) de Grau Médio em Agrimensura	
Código INCRA/SNCR: 7240500337741	Município: Leópolis-PR	Cód. Credenciado(a): F7F	Documento de RT: BR20200895999 - PR

Área (Sistema Geodésico Local): 0,0891 ha	Perímetro: 126,64 m	Sistema Geodésico: SIRGAS 2000	Sistema de Coordenadas: Lat./Long. - não projetado	Escala: 1:537	Formato: A4
---	-------------------------------	--	--	-------------------------	-----------------------

o Vértice tipo M	— Linha ideal	—+— Cerca
o Vértice tipo P	— Limite artificial não tipificado	
o Vértice tipo V	— Corpo d'água ou curso d'água	
o Vértice tipo O	— Linha de cumeada	
— Muro	— Grotas	■ Imóvel em estudo

CERTIFICAÇÃO: 2ee51226-bfa9-4cbe-9bfo-affe8ea1764b
Em atendimento ao § 5º do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro referenciado do INCRA.





MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

MEMORIAL DESCRITIVO



Denominação: SÍTIO NOSSA SENHORA DE FATIMA - Parte 2
Proprietário(a): MARIA DE FATIMA SILVA MELCHIOR
Matrícula do imóvel: 17919 (2 de 4)
Município/UF: Leópolis-PR

Responsável Técnico(a): VALDECIR CHIARATO
Formação: Técnico(a) de Grau Médio em Agrimensura
Código de credenciamento: F7F

Sistema Geodésico de referência: SIRGAS 2000
Área (Sistema Geodésico Local): 0,0891 ha

Natureza da Área: Particular
CPF: 925.354.299-34
Código INCRA/SNCR: 7240500337741
Cartório (CNS): (08.614-0) Cornélio Procópio - PR

Conselho Profissional: 28186443991/PR
Documento de RT: BR20200895999 - PR

Coordenadas: Latitude, longitude e altitude geodésicas
Perímetro (m): 128,64 m Azimutes: Azimutes geodésicos

DESCRIÇÃO DA PARCELA 02/04

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
F7F-M-0726	-50°45'17,642"	-23°04'39,276"	463,77	F7F-M-0727	194°15'	24,3	CNS: 08.614-0 Mat. 20045
F7F-M-0727	-50°45'17,852"	-23°04'40,042"	467,09	F7F-M-0728	253°46'	34,83	CNS: 08.614-0 Mat. 20045
F7F-M-0728	-50°45'19,027"	-23°04'40,358"	467,62	F7F-M-0730	343°38'	22,29	CNS: 08.614-0 Mat. 20047
F7F-M-0730	-50°45'19,247"	-23°04'39,663"	462,99	F7F-M-0726	75°24'	47,22	CNS: 08.614-0 Mat. 20047 Rodovia PR 160 - (Faixa de Domínio)

CERTIFICAÇÃO: 2ae51228-b7a9-4cbe-8b7c-af7a9ea1784b

Em atendimento ao § 5° do art. 176 da Lei 6.015/73, certificamos que a poligonal objeto deste memorial descritivo não se sobrepõe, nesta data, a nenhuma outra poligonal constante do cadastro georreferenciado do INCRA.

Data Certificação: 28/07/2021 11:35

Data da Geração: 11/04/2023 11:15

Certificada - Com Registro em Cartório Confirmado

Parcela certificada pelo SIGEF de acordo com a Lei 6.015/73 e com informação de registro em cartório confirmada através de requerimento de registro

A autenticidade desse documento pode ser verificada pelo endereço eletrônico <http://sigef.incra.gov.br/autenticidade/2ae51228-b7a9-4cbe-8b7c-af7a9ea1784b/>

Este Memorial Descritivo foi gerado automaticamente pelo Sigef com base nas informações transmitidas e assinadas digitalmente pelo(a) Responsável Técnico(a) (Credenciado(a)).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS



Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Este Laudo de Avaliação tem por finalidade apresentar o valor de lote urbano compatível com as exigências técnicas da NBR 14.653, Parte 1 – Procedimentos Gerais e Parte 2 – Imóveis Urbanos.

Os dados aqui utilizados, bem como as imagens, retratam, ofertas ou transações de imóveis reais ocorridas no mercado imobiliário, nas condições citadas.

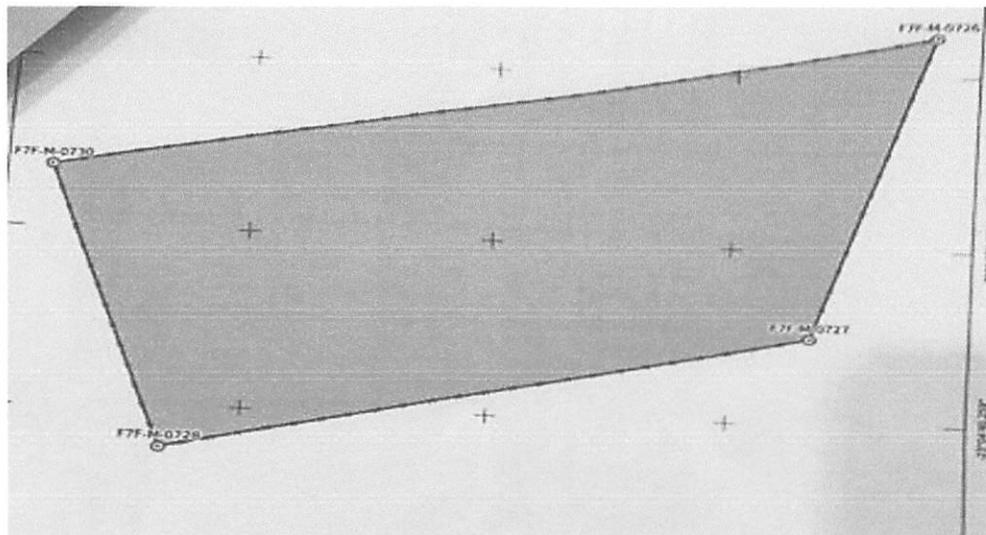
Atende à exigência dos requisitos mínimos na apresentação do laudo de avaliação contidos nos itens 9 da NBR 14.653-1 (Procedimentos Gerais - NBR 14.653-1 / Revisão 2019) e 10 da NBR 14.653-2 (Imóveis Urbanos - NBR 14.653-2 / Revisão 2011).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS



Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08



(Imagem do mapa da área avaliando).

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 01 /2023

Endereço do imóvel: PR-160, Lote Parte 2-Da Fazenda Congonhas-Sítio N.S.de
Fátima. Zona Rural

Leópolis – Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

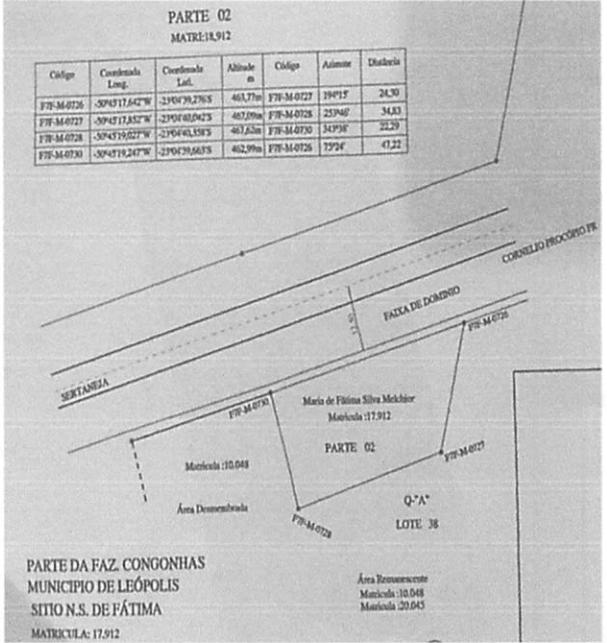


Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

LAUDO DE AVALIAÇÃO nº 01/2023

Folha resumo

Leópolis, 12 de Maio /2023

Endereço do imóvel: Faixa de Dominio PR-160		
Cidade: Leópolis	UF: PR	
Objetivo da avaliação: Determinar valor de lote		
Finalidade da avaliação: Compra da área pelo Município de Leópolis		
Solicitante e/ou interessado: Prefeitura Municipal de Leópolis		
Proprietário: Valdir Carlos Melchior		
Tipo do imóvel: Imóvel Rural		

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS



Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Área do imóvel: 890,04 m ²	
Área do terreno: 890,04 m ²	Área construída: Não há.
Metodologia: Levantamento de dados	
Especificação: Grau de fundamentação: Grau II Grau de precisão: Grau II	
Pressupostos e ressalvas: Não há.	
Valor mínimo do campo de arbítrio do imóvel R\$ 170.000,00	Valor máximo do campo de arbítrio do imóvel R\$ 190.000,00
Valor adotado na avaliação R\$ 180.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS



Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 01 / 2023

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Planejamento do Município de Leopoldina, delegou-se a este profissional Engenheiro Civil CREA 21.696/D Pr. a incumbência de proceder à avaliação do imóvel localizado na área anexa a PR-160, matrícula Nº 17919– Sítio Nossa Senhora de Fátima – Parte 2- Município de Leopoldina- PR.

1 – SOLICITANTE

Secretaria de Planejamento do Município de Leopoldina-PR.

2 – OBJETIVO

Determinar o valor venal do imóvel.

3 – FINALIDADE

Subsidiar o processo de aquisição do imóvel.

4 – PROPRIETÁRIO

Valdir Carlos Melchior, registrado sob Matrícula 17919, no --Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cornélio Procópio-PR – Código INCRA/SNCR: 7240500337741.

5 – PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais/Revisão 2019) e Parte 2 (Imóveis Urbanos/Revisão 2011), e baseia-se na documentação fornecida referente ao imóvel localizado nas margens da faixa de domínio da PR-160, Estrada sentido Municípios de Sertaneja/Cornélio Procópio, em área rural do Município de Leopoldina/PR., solicitam a avaliação do mesmo, informações constatadas *in loco* quando da vistoria ao imóvel, realizada em 11 de maio de 2023 e sendo, dessa forma, adotadas na presente avaliação como oficiais, por premissa, consideradas como válidas.

Também, utilizamos como referência no decorrer dos trabalhos elementos documentais e informações prestadas por terceiros, admitidas como confiáveis, corretas e de boa fé. Por fugir às finalidades precípuas deste trabalho, dispensou-se a investigação referente a títulos, invasores, hipotecas, superposições de divisas, etc.; providências essas consideradas de caráter jurídico legal. O valor apurado refere-se ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS



Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

imóvel em condições cadastrais e de segurança regulares, ou seja, livre e desimpedido para negociação.

6 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

6.1 – Localização

Sítio Nossa Senhora de Fátima – Parte 2- Município de Leópolis- PR. Zona Rural anexo ao perímetro urbano do Município, - Leópolis – PR.

Coordenadas:

Latitudes: Ponto F7F-M-0726: -23°04'39,276"S

Ponto F7F-M-0727: -23°04'40,042"S

Ponto F7F-M-0728: -23°04'40,358"S

Ponto F7F-M-0730: -23°04'39,663"S

Longitudes: Ponto F7F-M-0726: -50°45'17,642"O

Ponto F7F-M-0727: -50°45'17,852"O

Ponto F7F-M-0728: -50°45'19,027"O

Ponto F7F-M-0730: -50°45'19,247"O

6.2 – Acesso

O acesso ao imóvel é direto e realizado pela PR-160.

6.3 – Caracterização da Região

A região onde está situado o imóvel avaliando, possui relevo homogêneo de inclinações suaves. A região onde se localiza o terreno em suas divisas e confrontações anexas é dotada de infraestrutura urbana: rede de energia elétrica, telefônica, sistema viário com ruas asfaltadas e calçadas e principais serviços públicos e privados, fácil acessibilidade, etc., e com média densidade de ocupacional: residencial e comercial.

6.4 – Descrição do imóvel

Trata-se de um imóvel rural anexo ao perímetro urbano e a Rodovia PR-160, onde ao lado funciona a Garagem Municipal, constituídos de várias edificações anexas. A área

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS



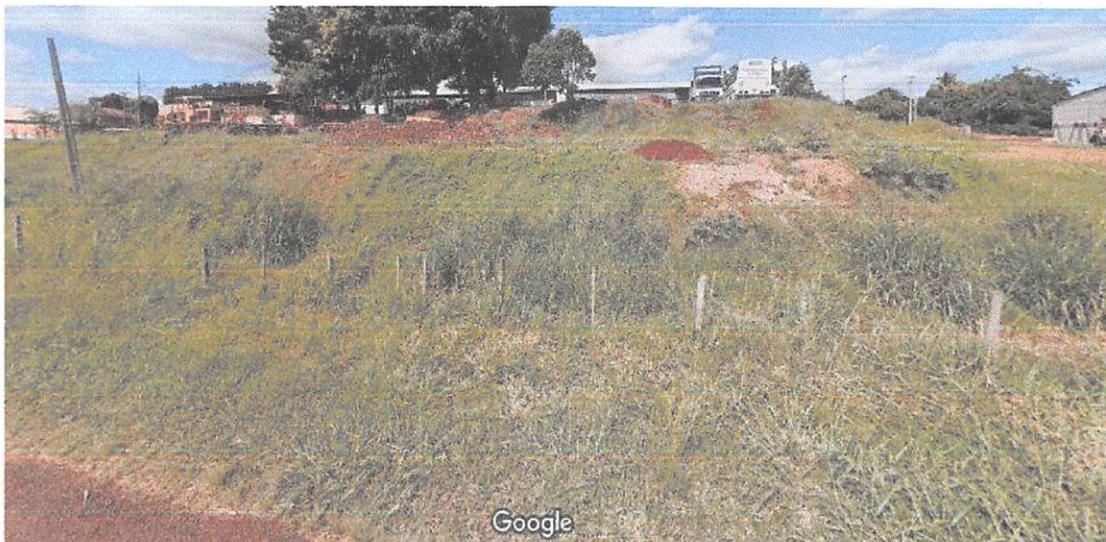
Estado do Paraná

CNPJ nº 75.388.850/0001-08

utilizada possui formato de polígono irregular com 890,04 m², conforme mapa apresentado neste Laudo de Avaliação.

6.4.1 – Terreno

Área de 890,04 m², situada neste município, em zona rural anexo ao perímetro urbano, possui formato de polígono irregular com ligeiro declive para a Rua Francisco Silva sendo lote rural que encerra o prolongamento da Rua Antônio Papa Coelho, estando as margens da PR-160 – Próximo ao trevo Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS



Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08



6.4.2 – Descrição das Edificações e Benfeitorias

Não existem benfeitorias no imóvel.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS



Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

7 – DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Considerando a retomada da atividade econômica que vem ocorrendo em nosso país, após pandemia “COVID 19” com um incentivo dos governos municipal e federal na construção de novas edificações residenciais, comerciais e industriais, o município encontra-se com um desempenho médio, havendo na cidade um número normal de transações imobiliárias, com absorção considerada normal. A liquidez do imóvel avaliando é considerada como média, estando o desempenho do mercado normal.

8 – METODOLOGIA

O método adotado para a avaliação do imóvel é o Método evolutivo que identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes (Terreno e benfeitorias). Para a avaliação da área de terreno, procedemos a pesquisas junto ao mercado imobiliário local, C.R.I. e corretores atuantes que transacionam imóveis semelhantes ao do objeto da presente avaliação.

Conforme pesquisa realizada na região do imóvel avaliando, para apuração de valor venal de mercado de terrenos, verificamos ser possível a utilização neste trabalho do Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, que deve ter a preferência, sempre que possível, de acordo com a recomendação constante da NBR 14.653-2, em seu item 8.1.1:

“... Para a identificação do valor de mercado, sempre que possível preferir o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado”.

Para a avaliação de benfeitorias, não foram consideradas nem anexadas ao imóvel, pois o imóvel é uma área nua.

8.1 – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado

Conforme item 7.3.1 da NBR 14.653-1, a conceituação do método é a seguinte: *“Identifica o custo do bem por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra”.*

É condição fundamental para aplicação deste método a existência de um conjunto de dados que possa ser tomada, estatisticamente, como amostra do mercado imobiliário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS



Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

8.2 – Aproveitamento Eficiente

O princípio que norteou o trabalho avaliatório foi o do aproveitamento eficiente, determinado por análise do mercado imobiliário, cujo conceito encontra-se assim definido pela ABNT NBR 14653-2: *“Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, numa data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinentes”*.

9 – ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

9.1 – Grau de Fundamentação

No desenvolvimento do presente trabalho foi aplicado tratamento dos dados por homogeneização através de fatores, fundamentados por estudos conforme o item 8.2.1.4.2, da norma em questão.

TABELA 3 – Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores – Item 9.2.2 – ABNT NBR 14653-2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado efetivamente utilizados	05	05	03
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo.	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 ^a

^a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja heterogênea.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS



Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

O atendimento a cada exigência do Grau I vale um ponto, do Grau II, dois pontos, do Grau III, três pontos. O enquadramento global do Laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo a tabela 3.

Neste trabalho foram contabilizados 7 pontos, correspondentes à soma de pontos dos itens atingidos e acima destacados.

TABELA 4 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores – Item 9.2.2.2 – ABNT NBR 14653-2

GRAUS	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II	Item 2 e 4, no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO

Com base nos parâmetros especificados pelas tabelas 3 e 4 da ABNT, NBR 14653-2, embora tenhamos alcançado 06 pontos e atendido as exigências da norma no grau II todos os itens atendem à exigência da norma no grau II, conseqüentemente, o trabalho avaliatório será enquadrado no **GRAU II**.

9.2 – Grau de Precisão

TABELA 5 – Grau de precisão nos casos de utilização de modelos de regressão linear ou do tratamento por fatores – Item 9.2.3 – ABNT NBR 14653-2

DESCRIÇÃO	GRAU		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno da estimativa de tendência central	≤ 30%	≤ 40%	≤ 50%

GRAU DE PRECISÃO

Considerando os parâmetros especificados na tabela 5 da ABNT NBR 14653-2, referente ao grau de precisão, o presente trabalho está enquadrado no **Grau II**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS



Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

10 – TRATAMENTO DOS DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO RESULTADO

Com o intuito de conferir ao trabalho o nível de rigor desejado/possível tendo em vista as características do imóvel avaliando, utilizamos na presente avaliação a metodologia clássica com homogeneização das fontes realizada por tratamento de fatores e posterior análise estatística dos resultados homogeneizados, conforme explicitado no item 8.2.1.4.2. Esta homogeneização consta de um tratamento técnico dos preços observados, que busca corrigir mediante aplicação de coeficientes ou transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos dos dados do mercado e os do bem avaliando.

Procuramos direcionar a pesquisa de dados da amostra para imóveis os mais similares possíveis com o avaliando com o objetivo de obter uma amostra representativa para explicar o comportamento do mercado onde o imóvel avaliando se encontra.

Os fatores utilizados na correção foram os fatores oferta, transposição de local, topografia e ajuste.

O que prevê a NBR 14653-2:

- 1- *Os fatores a utilizar devem ser indicados periodicamente pelas entidades técnicas regionais reconhecidas e revisadas em períodos máximos de 2 anos**
- 2- *Devem especificar claramente a região para a qual são aplicáveis*

11 – RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Conforme a NBR 14653-1, Avaliação de Bens, Parte-1: Procedimentos Gerais, item 3.1.9 e NBR 14653-2, Avaliação de Bens, Parte-2: Imóveis Urbanos, item B7 (Anexo B), o Campo de Arbítrio é o intervalo compreendido entre o valor máximo e o mínimo dos preços homogeneizados, efetivamente utilizados no tratamento, limitado a 15% do valor calculado, dentro do qual se pode arbitrar, pelo avaliador, o valor mais representativo do bem.

De acordo com a análise do diagnóstico de mercado apurado e levantamentos realizados, com base na identificação da realidade mercadológica da região onde se encontra situado o imóvel, os valores mínimo, médio e máximo que espelham o valor venal de mercado foram discriminados de acordo com a amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS



Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

QUADRO RESUMO

ITEM	Área	Valor Mínimo (R\$)	Valor Médio (R\$)	Valor Máximo (R\$)
Terreno	890,04 m2	170.000,00	180.000,00	190.000,00

Não se acrescentou ao terreno o valor das benfeitorias e edificações, pois o mesmo é uma área rural nua, portanto determinando assim, o valor atual de mercado deste imóvel.

12 – CONCLUSÃO:

Ante o exposto e de acordo com a análise técnica realizada, informamos que o valor Venal mais representativo para o imóvel em questão é de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.

O presente laudo foi elaborado constando 13 (treze) folhas digitadas, numeradas e rubricadas, sendo a última datada, assinada e os anexos na parte final.

Leópolis, 15 de maio de 2023.

GERALDO GOMES
MEDEIROS
JUNIOR:45989869991

Assinado de forma digital por
GERALDO GOMES MEDEIROS
JUNIOR:45989869991
Dados: 2023.06.21 17:48:49 -03'00'

Geraldo Gomes Medeiros Junior

Engº Civil

CREA 21.696/D PR



1. Responsável Técnico

GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **ELETROSERVICE SERVIÇOS E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**

RNP: **1701414066**

Carteira: **PR-21696/D**

Registro/Visto: **66233**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**

CNPJ: **75.388.850/0001-08**

RUA PEDRO DOMINGUES DE SOUZA, 374

CENTRO - LEOPOLIS/PR 86330-000

Contrato: Nº 171/2021

Celebrado em: 08/11/2021

Valor: R\$ 6.600,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

PROLONGAMENTO DA RUA ANTÔNIO PAPA COELHO, SN

LOTE PARTE 2 ZONA RURAL - LEOPOLIS/PR 86330-000

Data de Início: 13/11/2021

Previsão de término: 31/01/2024

Coordenadas Geográficas: -23,077635 x -50,754739

Finalidade: **Outro**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS**

CNPJ: **75.388.850/0001-08**

4. Atividade Técnica

Elaboração

Quantidade

Unidade

[Laudo] de imóveis

890,04

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Avaliação de Imóvel Rural conforme NBR 14.653-1 e 14.653-2

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GERALDO GOMES MEDEIROS JUNIOR, registro Crea-PR PR-21696/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 23/06/2023 e hora 15h10.

Alessandro Ribeiro
Prefeito Municipal
Reg. nº 6.230.660

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS - CNPJ: 75.388.850/0001-08

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em : 26/06/2023

Valor Pago: R\$ 96,62

Nosso número: 2410101720233240873





Prefeitura Municipal de Leopoldina x (2) Roundcube Webmail - Caixa x Google Earth x
earth.google.com/web/search/leopoldina/@-23.06060416,-50.75483478,486,14567741a,2219,46410793u,35y,0t,0r,data=CgUvqKcKALoJNR6gzVAEZ_CjNR6gzXAGXsHAzNzkhA1eTlRlBt9Z0VA

Perímetro
137,59 m
Área
890,04 m²
Iniciar nova

Unidade Básica de Saúde
"Maria Odília Trombini"
CME Ilpaque
Galcemo Garofoli

Praça Municipal
de Leopoldina

Prefeitura Municipal
de Leopoldina

Igreja Assombieira
(Dei Deus)

100 m
Câmara: 2.706 m 23°04'54"S 50°44'51"W 465 m
08:39 11/08/2023
Temperatura cai

Google 100% Data das imagens: 08/11/2022 à mais recente Albus Maxar Technologies
Pesquisar



Perímetro 137,59 m
Área 890,04 m²
Iniciar nova

ATA DA 11ª REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Aos 11 (onze) dias do mês de agosto 2023, às 10 (dez) horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Leopólis, à Rua Pedro Domingues de Souza, 374; neste município, realizou-se a 11ª reunião, do Conselho de Desenvolvimento Municipal pela Secretária Municipal de Planejamento e Infraestrutura, reunião está, devidamente convocado edital e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Leopólis. Dando início à reunião, a Sra. Maria Carolina da Silva, expôs o assunto referente a desapropriação de uma área em perímetro urbano de 890,04m², no valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) conforme de laudo de avaliação do engenheiro civil Geraldo Gomes Medeiros Junior CREA 21696/ D- PR. Com a seguinte justificativa a área em questão encontra-se vizinha a garagem municipal e atualmente o município já vem utilizando como estacionamento. Que tem como objetivo principal a expansão da capacidade operacional a valorização do patrimônio público, A Comissão decidiu está de acordo com a aquisição. A secretária de Planejamento e Infraestrutura agradece a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Emerson de Jesus dos Santos lavrei a presente ata que será assinada por mim e membros da Comissão e presentes.



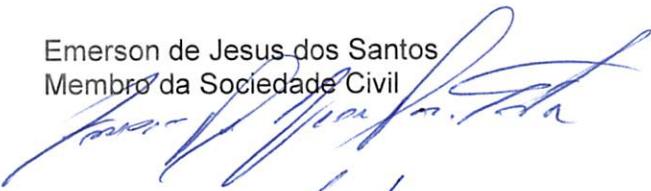
Maria Carolina da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura
Presidente do CODEM



José Carlos Pires
Secretaria municipal de Desenvolvimento Indústria e Comercio



Waldeir Angelo Lima
Secretaria Municipal de Fazenda



Emerson de Jesus dos Santos
Membro da Sociedade Civil



Bruno Rafael Pinheiro de Souza
Representante Poder legislativo

ATA DO CONSELHO DE PERMANENTE DE BENS MÓVEIS

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto 2023, às 14 (quatorze) horas nas dependências da Prefeitura Municipal de Leópolis, Rua Pedro Domingues de Souza, 374; neste município, realizou-se a reunião, do Conselho Municipal Permanente de Bens Móveis. Dando início à reunião, o Sr. João Lucio Asevedo Junior presidente do conselho, passou a palavra a secretaria municipal de planejamento e infraestrutura e presidente do CODEM Sra, Maria Carolina da Silva, onde a mesma expôs o assunto referente a desapropriação de uma área em perímetro urbano de 890,04m², com a justificativa que a área em questão encontra-se vizinha a garagem municipal e atualmente o município já vem utilizando como estacionamento, e que o valor de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme de laudo de avaliação do engenheiro civil Geraldo Gomes Medeiros Junior CREA 21696/ D- PR. A presidente do CODEM ressaltou ainda, que a área terá expansão da capacidade operacional e a valorização do patrimônio público. Assim após a explicação e justificativa o presidente do conselho Sr. João Lucio Asevedo Junior colocou em votação e a comissão decidiu está de acordo com a aquisição. O presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, eu, Walter Dos Santos lavrei a presente ata que será assinada por mim e membros da Comissão e presentes.



JOÃO LUCIO ASEVEDO JUNIOR
PRESIDENTE



WALTER DOS SANTOS
SECRETÁRIO



JOILSON ALVES STHORC
MEMBRO



VAGNER LUIZ SABINO DOS SANTOS.
MEMBRO



MARIA CAROLINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CODEM.



Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS:7538885000108
PUBLICAÇÃO DO ORGÃO OFICIAL
Local: LEÓPOLIS - PARANÁ
Assinado em 18/09/2023 14:29:46



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS - PARANÁ

ANO XV

ESPECIAL

Leópolis, 18 de Setembro de 2023

Nº 993

Diário Oficial Eletrônico do Município de Leopópolis
E-mail: boletimoficial@leopolis.pr.gov.br
Responsável: Rodrigo Gomes Faroni

Prefeitura Municipal de Leopópolis
Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - Centro
Telefone: (43) 3627-1361 - CEP: 86.330-000 - Leopópolis - Paraná

DECRETOS

DECRETO Nº 163/2023, 15 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública área de terra, localizada no Município de Leopópolis/PR, para fins de Desapropriação pelo Município de Leopópolis/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 68, XII e o art. 84, I, "d" da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, "h" e "m", e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956; Considerando a necessidade de aquisição de terreno vizinho à atual garagem municipal para expansão da mesma por utilidade pública; Considerando que com a ampliação da garagem mediante a desapropriação do imóvel vizinho, a administração terá uma logística mais eficiente, economizando tempo e recursos, bem como facilitando a ordenação das equipes de trabalho e promoção de melhor gestão da manutenção da frota; Considerando a valorização do patrimônio público que ocorrerá com tal desapropriação haja vista que o imóvel destinado à garagem municipal será ampliado com o imóvel vizinho, aumentando o patrimônio público; Considerando que tal imóvel deve ser declarado de utilidade pública para fins de desapropriação ante a necessidade de expansão do espaço destinado à garagem municipal:

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial pelo Município de Leopópolis/PR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "h" e "m" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

ÁREA - Objeto: DESAPROPRIAÇÃO

Imóvel: Parte da Matrícula 22.546 - Município: LEÓPOLIS - Sítio Nossa Senhora de Fátima - Comarca: CORNÉLIO PROCÓPIO - UF: PARANÁ

Certidão da: Matrícula: 22.546 - 2º SRI - CORNÉLIO PROCÓPIO

Proprietário (os): MARIA DE FÁTIMA SILVA MELCHIOR e VALDIR CARLOS MELCHIOR ou a quem de direito

Área Total a ser Desapropriada descrita abaixo: 890,04m²

DESCRIÇÃO: O imóvel acima citado se localiza a 12,50m do eixo da Rodovia PR-160, que liga SERTANEJA a CORNÉLIO PROCÓPIO no marco nº F7M-0726. Deste marco tomando o azimute de 194º15'00", com a distância de 24,30m e confrontando com QUADRA "A" LOTE 38, Área Remanescente da Matrícula 10.048, e 20.045, vai até o marco nº F7M-0727. Deste marco tomando o azimute de 253º46'00", com distância de 34.830m, e confrontando com QUADRA "A" LOTE 38, Área Remanescente da Matrícula 10.048, e 20.045, vai até o marco nº F7M-0728. Deste marco tomando o azimute de 343º38'00", com distância de 22.290m e confrontando com QUADRA "A" LOTE 38, Área Desmembrada da Matrícula 10.048, vai até o marco nº F7M-0730, que está localizado a 12,50m, do eixo da PR-160. Deste marco tomando o azimute de 75º24'00", com distância de 47.22m e confrontando com Faixa de domínio desta PR-160, vai em sentido Cornélio Procópio vai até o marco inicial onde começa esta descrição, e finalmente fechando-se assim o polígono irregular que encerra uma área de 890,04m².

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior será ocupada para expansão da capacidade operacional da Garagem Municipal, por se tratar de imóvel vizinho à mesma.

Art. 3º - Fica autorizada o Município de Leopópolis/PR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da De-

sapropriação na área em questão.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da Desapropriação em favor do Município de Leopópolis/PR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I - O Município de Leopópolis/PR, pagará ao (aos) proprietário (os) a quantia equivalente ao valor de mercado, apurado em laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III - O Município de Leopópolis/PR arcará com todos os custos de desmembramento da área, urbanização, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV - O (os) proprietário (os) da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade do imóvel livre e desimpedido ao Município de Leopópolis/PR.

Art. 6º - O Município de Leopópolis/PR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 7º - As despesas decorrentes da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopópolis, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO RIBEIRO
-Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 164/2023 - DE 14 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Regulamenta a Lei nº 020/2023, de 24 de agosto de 2023, que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Leopópolis/PR (SIM/POA), dispõe sobre a prévia inspeção de produtos de origem animal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica aprovado, na forma do Anexo que integra este Decreto, o regulamento da Lei nº 020/2023, de 24 de agosto de 2023, que torna obrigatória a prévia inspeção sanitária e industrial, em todo o território municipal, de todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leopópolis, aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO RIBEIRO
-Prefeito Municipal-



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

DECRETO Nº 163/2023, 15 DE SETEMBRO DE 2023

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública área de terra, localizada no Município de Leopópolis/PR, para fins de Desapropriação pelo Município de Leopópolis/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 68, XII e o art. 84, I, "d" da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o disposto no art. 2º, 5º, "h" e "m", e art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956;

Considerando a necessidade de aquisição de terreno vizinho à atual garagem municipal para expansão da mesma por utilidade pública;

Considerando que com referida expansão será criado espaço adicional para melhor alocar veículos e equipamentos necessários para a prestação de serviços públicos de qualidade aos munícipes;

Considerando que com a ampliação da garagem mediante a desapropriação do imóvel vizinho, a administração terá uma logística mais eficiente, economizando tempo e recursos, bem como facilitando a coordenação das equipes de trabalho e promoção de melhor gestão da manutenção da frota;

Considerando a valorização do patrimônio público que ocorrerá com tal desapropriação haja vista que o imóvel destinado à garagem municipal será ampliado com o imóvel vizinho, aumentando o patrimônio público;

Considerando que tal imóvel deve ser declarado de utilidade pública para fins de desapropriação ante a necessidade de expansão do espaço destinado à garagem municipal:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável ou Judicial pelo Município de Leopópolis/PR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre elas existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "h" e "m" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

ÁREA – Objeto: DESAPROPRIAÇÃO

Imóvel: Parte da Matrícula 22.546 - Município: LEÓPOLIS – Sítio Nossa Senhora de Fátima - Comarca: CORNÉLIO PROCÓPIO - UF: PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

Certidão da: Matrícula: 22.546 - 2º SRI – CORNÉLIO PROCÓPIO
Proprietário (os): MARIA DE FÁTIMA SILVA MELCHIOR e VALDIR CARLOS MELCHIOR ou a quem de direito
Área Total a ser Desapropriada descrita abaixo: **890,04m²**

DESCRIÇÃO: O imóvel acima citado se localiza a 12,50m do eixo da Rodovia PR-160, que liga **SERTANEJA a CORNELIO PROCÓPIO** no marco nº F7M-0726. Deste marco tomando o azimute de **194°15'00"**, com a distância de **24,30m** e confrontando com QUADRA "A" LOTE 38, Área Remanescente da Matrícula 10.048, e 20.045, vai até o marco nº F7M-0727. Deste marco tomando o azimute de **253°46'00"**, com distância de **34.830m**, e confrontando com QUADRA "A" LOTE 38, Área Remanescente da Matrícula 10.048, e 20.045, vai até o marco nº F7M-0728. Deste marco tomando o azimute de **343°38'00"**, com distância de **22.290m** e confrontando com QUADRA "A" LOTE 38, Área Desmembrada da Matrícula 10.048, vai até o marco nº F7M-0730, que está localizado a 12.50m, do eixo da PR-160. Deste marco tomando o azimute de **75°24'00"**, com distância de **47.22m** e confrontando com Faixa de domínio desta PR-160, vai em sentido Cornélio Procópio vai até o marco inicial onde começa esta descrição, e finalmente fechando-se assim o polígono irregular que encerra uma área de **890,04m²**.

Art. 2º - A área a que se refere o artigo anterior será ocupada para expansão da capacidade operacional da Garagem Municipal, por se tratar de imóvel vizinho à mesma.

Art. 3º - Fica autorizada o Município de Leopópolis/PR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Desapropriação na área em questão.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da Desapropriação em favor do Município de Leopópolis/PR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendidas no presente decreto.

Art. 5º - No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Leopópolis/PR, pagará ao (aos) proprietário (os) a quantia equivalente ao valor de mercado, apurado em laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento.

II - O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – O Município de Leopópolis/PR arcará com todos os custos de desmembramento da área, urbanização, bem como de aditamentos necessários a viabilização da escritura, emolumentos, taxas e outros custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

eventualmente existentes para a concretização do negócio e transferência de propriedade da área desapropriada;

IV – O (os) proprietário (os) da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade do imóvel livre e desimpedida ao Município de Leópolis/PR.

Art. 6º - O Município de Leópolis/PR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - As despesas decorrentes da desapropriação da área a que se refere o art. 1º deste Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

ALESSANDRO RIBEIRO
-Prefeito Municipal-